

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que o Inspector de Previdencia José Comara envia documentos relativos a serviços médicos prestados a associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Telephonica Catharinense, reputados irregulares, e denuncia a restituição de joias, por parte da dita Caixa, na importancia de R\$33\$400 (trezentos e vinte e tres mil e quatrocentos reis):

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, 1º) determinar à Caixa que promova o reembolso, da alludida quantia de R\$ 333\$400 (trezentos e vinte e tres mil e quatrocentos reis), illegalmente restituída, e que regularize seus documentos de acordo com as provisões e recomendações do Sr. Inspector por occasião da inspeção e tomada de contas, procedidas durante o exercício de 1935; 2º) determinar que a Caixa confie aos cuidados profissionais de um médico, em cada localidade, a assistencia aos respectivos associados mediante uma tabela de preços, razoavelmente fixos, e vista da preferencia dada, devolvendo-se à Caixa a faculdade de, em qualquer momento, quando lhe convier, rescindir o ajuste, com direito, por parte do médico, de qualquer reclamação, uma vez que o aviso seja dado com 15 dias de antecedência; 3º) marcar o prazo de 30 dias para o cumprimento do disposto neste acordo.

Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 1936

Publicado no Diário Oficial
em 30.1.1936
b

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

b) Tavares Bastos Relator

Fui presente a) J. Lenel de Rezende Alvim Procurador Geral